

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 135/2016 – PGJ, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**  
**(PROTOCOLADO Nº 130.329/2016)**

Revogado pela [Resolução nº 1.743/2023-PGJ, de 07/12/2023](#).

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Francisco Morato. (EMENTA ELABORADA).**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO MORATO**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2016 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 34/39, constante dos autos do protocolado n. 130.329/2016, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato n. 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** Feitos judiciais cíveis e criminais ímpares distribuídos à 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Execuções Criminais;
- c)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- e)** Feitos de finais 1 e 2 distribuídos ao Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- f)** Feitos de finais 1 e 2 distribuídos ao CEJUSC;
- g)** atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** Feitos judiciais cíveis e criminais pares distribuídos à 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- c)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- d)** Corregedoria dos Registros Públicos;
- e)** Feitos de finais 3 e 4 distribuídos ao Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- f)** Feitos de finais 3 e 4 distribuídos ao CEJUSC;

**g)** atendimento ao público.

### **III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** Feitos judiciais cíveis e criminais ímpares distribuídos à 1ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- c)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- d)** Acidentes do Trabalho, inclusive ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- e)** Fundações, inclusive ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- f)** Feitos de finais 5, 6 e 7 distribuídos ao Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- g)** Feitos de finais 5, 6 e 7 distribuídos ao CEJUSC;
- h)** Atendimento ao público.

### **IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:**

- a)** Feitos judiciais cíveis e criminais pares distribuídos à 1ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** Direitos Humanos com abrangência na áreas da defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, da Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Feitos de finais 8 e 9 distribuídos ao Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- e)** Feitos de finais 8 e 9 distribuídos ao CEJUSC;
- f)** Atendimento ao público.

### **OBSERVAÇÕES:**

- a)** Os feitos relativos às atribuições na área de Direitos Transindividuais acima estabelecidos serão de responsabilidade do respectivo Promotor de Justiça, independentemente da Vara pela qual tramitarem;
- b)** Nos feitos cujo final seja 0 distribuídos ao CEJUSC e Juizado Especial Criminal, será observado o número antecedente;
- c)** Os feitos relativos à Corregedoria Permanente dos Registros Públicos serão de responsabilidade do 2º Promotor de Justiça, independentemente da Vara pela qual tramitarem;

- d)** Os mandados de segurança e ações de natureza cível em geral propostos pelas partes interessadas envolvendo vagas em estabelecimentos de ensino ou visando a obtenção de medicamentos, equipamentos ou tratamentos de saúde serão de atribuição do 4º Promotor de Justiça;
- e)** O atendimento ao público em geral será feito pelos quatro Promotores de Justiça indistintamente, mediante recebimento das reclamações, pedidos, representações e sugestões, orientando as pessoas segundo a situação exigir. A adoção de providências judiciais ou extrajudiciais, no entanto, será feita pelo Promotor de Justiça cujas atribuições abranger o assunto ou a matéria a ser discutida;
- f)** A participação nas audiências junto às respectivas Varas Judiciais será estabelecida de acordo com escala interna de divisão da Promotoria de Justiça, a ser elaborada mensalmente de forma equitativa entre os Promotores de Justiça
- g)** Os procedimentos e representações criminais recebidos e instaurados pela Promotoria de Justiça serão distribuídos de forma equânime, livre e sequencial entre Promotores de Justiça, salvo quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo;
- h)** As representações cíveis recebidas pela Promotoria de Justiça serão distribuídas de forma equânime, livre e sequencial entre todos os Promotores de Justiça com atribuição cível (2º, 3º e 4º Promotores de Justiça).

**Publicação em:** [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.232, p.88, de 13 de dezembro de 2016.](#)

Formatado por dadb